

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel. : 3361-2000 CNPJ: 87.613.048/0001-53
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 048/2014
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL DE
GIRUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 dias do mês de Julho de 2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na rua Independência, nº 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. ELTON MENTGES**, brasileiro, casado, portador do CIC 357.006.880-34, RG 3021276187, residente na Rua Independência, nº 303, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 26/06/2014, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1– Fornecedor – 1 Empresa: NELSON JOSE KARNIKOWSKI, CNPJ nº 88.121.835/0001-40, com sede à Rua Dezenove de Novembro nº 33, CEP: 9.870-000, Fone (xx)_xx_ Fax (XX), representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr NELSON JOSE KARNIKOWSKI, BRASILEIRO, CASADO residente e domiciliado em Rua Dezenove de Novembro nº 33, RG nº 9011251833 sjs/di-rs, CPF nº 288.249.890-04.

ÍTEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO MAIS KIT DE BATENTE KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	MONROE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	2	UN	KIT ROLAMENTO TRASEIRO DA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	SKF	R\$ 230,00	R\$ 460,00
3	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	STPK	R\$ 300,00	R\$ 600,00
4	2	UN	KIT EMBREAGEM (DISCO, ROLAMENTO, Platô) KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	VALEU	R\$ 708	R\$ 1.416,00
5	2	UN	CALÇO MOTOR PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	SAMPEL	R\$460,00	R\$ 920,00
6	2	UN	CALÇO DA CAIXA DE CÂMBIO PARA KONGOO EXPRESS 1.6,	SAMPEL	R\$ 110,00	R\$ 220,00

			16 V ANO 2010-2011			
7	4	UN	KIT DE ROLAMENTO DIANTEIRO KANGOO EXPRES 1.6, 16V ANO 2010-2011	SKF	R\$ 206,00	R\$ 824,00
8	4	JG	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA DA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V, ANO 2010-2011	SYL	R\$ 70,00	R\$ 280,00
9	4	JG	LONA DE FREIO COM REBITE PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V, ANO 2010-2011	FRAS-LE	R\$ 100,00	R\$ 400,00
10	2	JG	CABO DE VELA PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V , ANO 2010- 2011	BOCH	R\$ 268,00	R\$ 536,00
11	3	JG	JOGO DE VELA PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010- 2011	NGK	R\$ 180,00	R\$ 540,00
12	2	UN	BOBINA IGNIÇÃO, 12 VOLTS PARA KANGOO 1.6, 16V ANO 2010-2011	MAGNET I	R\$ 304,00	R\$ 608,00
13	2	UN	CORREIA DO MOTOR KANGOO EXPRESS 1.6, 16V SEM AR CONDICIONADO ANO 2010-2011	CONTI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
14	2	UN	CORREIA DO ALTERNADOR PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V SEM AR CONDICIONADO ANO 2010-2011	CONTI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
15	10	UN	BUCHA DE BANDEJA DIANTEIRA, KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	AXIOS	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
16	4	UN	BIELETA DO ESTABILIZADOR KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	COFAP	R\$ 60,00	R\$ 240,00
17	2	UN	HOMOCINETICA LADO DIREITO KANGOO EXPRESS 1.6, 16V, ANO 2010-2011	SPAICER	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
18	2	UN	HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	SPAICER	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
19	3	UN	FILTRO DE AR KANGOO EXPRESS 1.6, 16V , ANO 2010- 2011	VOX	R\$ 78,00	R\$ 234,00
20	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16 V, ANO 2010-2011	VOX	R\$ 30,00	R\$ 60,00
21	5	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE KANGOO EXPRESS 1.6, 16V, ANO 2010- 2011	VOX	R\$ 54,00	R\$ 270,00
22	2	JG	JOGO DE PALHETA PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	SYL	R\$ 51,00	R\$ 102,00
23	1	UN	BATERIA 60AP - BLINDADA	PIONEIR O	R\$ 285,00	R\$ 285,00
24	2	UN	EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA VEÍCULO - CAP. 1KG - VALIDADE 5 ANOS	RESIL	R\$ 65,00	R\$ 130,00

25	1	UN	ESCAPAMENTO COMPLETO KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	TUBA	R\$ 268,00	R\$ 268,00
26	2	UN	MÁQUINA DE VIDRO PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	ZINI	R\$ 1.110,00	R\$ 2.220,00
27	3	UN	MAÇANETA COMPLETA PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	ZINI	R\$ 120,00	R\$ 360,00
28	2	UN	SINALEIRA DIANTEIRA PARA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	ARTEB	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
29	2	UN	SINALEIRA TRASEIRA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	ARTEB	R\$ 256,00	R\$ 512,00
30	4	KIT	KIT DE MOLA DA KANGOO EXPRESS 1.6, 16V ANO 2010-2011	KLL	R\$ 1.110,00	R\$ 4.440,00
31	10	L	ÓLEO 15W40 MOTOR GASOLINA	IPIRANGA	R\$ 16,00	R\$ 160,00
32	20	UN	DESENCRAVANTE 300ML	LUBRIMAR	R\$ 7,50	R\$ 150,00
Descrição: veículo SAVEIRO 1.6 CS, FLEX, ano 2010/2011 – chassi nº 9BWKB05U2B043477						
33	2	UN	KIT EMBREAGEM (DISCO, ROLAMENTO E PLATO) SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	VALEU	R\$ 412,00	R\$ 824,00
34	4	UN	MAÇANETA EXTERNA COMPLETA SAVEIRO 1.6 ANO 2010-2011	UNIVERSAL	R\$ 92,00	R\$ 368,00
35	3	UN	CALÇO DE MOTOR SAVEIRO 1.6 ANO 2010-2011	SAMPEL	R\$ 108,00	R\$ 324,00
36	3	UN	CALÇO DA CAIXA DE CâMBIO SAVEIRO 1.6 ANO 2010-2011	SAMPEL	R\$ 108,00	R\$ 324,00
37	4	KIT	KIT ROLAMENTO TRASEIRO SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	SKF	R\$ 112,00	R\$ 448,00
38	4	UN	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	SYL	R\$ 90,00	R\$ 360,00
39	4	UN	LONA DE FREIO C/REBITE SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	HIPER	R\$ 60,00	R\$ 240,00
40	2	UN	DISCO DE FREIO, SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	HIPER	R\$ 73,00	R\$ 146,00
41	2	UN	KIT ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	SKF	R\$ 59,00	R\$ 118,00
42	1	JG	JOGO DE CABO DE VELA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	BOCH	R\$ 154,00	R\$ 154,00
43	2	UN	JOGO DE VELA PAR SAVEIRA 1.6 CS ANO 2010-2011	NGK	R\$ 96,00	R\$ 192,00
44	2	UN	BOBINA IGNIÇÃO, 12 VOLTS PARA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	MAGNETI	R\$ 300,00	R\$ 600,00
45	2	UN	CORREIA DO MOTOR SEM DIREÇÃO HIDRÁULICA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	CONTI	R\$ 52,00	R\$ 104,00

46	2	UN	CORREIA DO ALTERNADOR SAVEIRO 1.6 CS SEM AR CONDICIONADO, ANO 2010- 2011	CONTI	R\$ 44,00	R\$ 88,00
47	8	UN	BUCHA DE BANDEJA DINATEIRA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	AXIOS	R\$ 13,50	R\$ 108,00
48	2	UN	BIELETA DO ESTABILIZADOR SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	COFAP	R\$ 50,00	R\$ 100,00
49	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO MAIS KIT DE BATENTE SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	STOK	R\$ 300,00	R\$ 600,00
50	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	STOK	R\$ 333,00	R\$ 666,00
51	1	UN	HOMOCINÉTICA LADO DIREITO SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	SPAICER	R\$ 210,00	R\$ 210,00
52	1	UN	HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	SPAICER	R\$ 210,00	R\$ 210,00
53	2	UN	FILTRO DE AR SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	VOX	R\$ 44,00	R\$ 88,00
54	1	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÁLCOOL/GASOLINA SAVEIRO 1.6 - SAVEIRO 1.6 CS 2010-2011	VOX	R\$ 19,00	R\$ 19,00
55	3	UN	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	VOX	R\$ 34,00	R\$ 102,00
56	2	JG	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR DO PARA BRISA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	VTO	R\$ 60,00	R\$ 120,00
57	2	M	BATERIA 60A BLINDADA PARA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	PIONEIR O	R\$ 285,00	R\$ 570,00
58	1	UN	ESCAPAMENTO COMPLETO SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	TUBA	R\$ 221,00	R\$ 221,00
59	2	UN	MÁQUINA DE VIDRO COMPLETA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	ZINI	R\$ 110,00	R\$ 220,00
60	2	UN	MAÇANETA DA TAMPA TRAZEIRA COMPLETA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	UNIVER SAL	R\$ 81,00	R\$ 162,00
61	2	JG	SINALEIRA DIANTEIRA PARA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	ARTEB	R\$ 496,00	R\$ 992,00
62	2	UN	SINALEIRA TRASEIRA PARA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	ARTEB	R\$ 302,00	R\$ 604,00
63	2	KIT	MOLA TRASEIRA PARA SAVEIRO 1.6 CS ANO 2010-2011	KLL	R\$ 280,00	R\$ 560,00
64	10	L	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO, SAE 15W40, P/ MOTOR FLEX	IPIRANG A	R\$ 22,00	R\$ 220,00
Descrição: veículo CHEVROLET S-10 ADVANTAGE, motor 2.4, FLEX, ano 2010/2011 – chassi nº9BG138GP0BC476053.						
65	2	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO + KIT BATENTE PARA A S-10, 2010-2011	STOK	R\$ 300,00	R\$ 600,00
66	2	UN	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA A S-10, 2010-2011	STOK	R\$ 300,00	R\$ 600,00
67	1	UN	KIT DE EMBREAGEM COM ROLAMENTO, DISCO DE	VALEU	R\$ 690,00	R\$ 690,00

			EMBREAGEM E PLATÔ PARA S-10, 2010-2011			
68	4	KIT	PASTILHA DE FREIO PARA S-10, 2010-2011	SYL	R\$ 110,00	R\$ 440,00
69	4	UN	LONA DE FREIO TRAZEIRA COM REBITES PARA S-10, 2010-2011	FRAS-LE	R\$ 131,00	R\$ 524,00
70	8	UN	KIT ROLAMENTO RODA, INTERNO E ESTERNO S-10, 2010-2011	SKF	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
71	10	UN	BUCHA DE BANDEJA SUPERIOR L/D E L/E ORIGINAL, PARA S-10, 2010-2011	AXIOS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
72	4	UN	BIELETA DO ESTABILIZADOR PARA S-10, 2010-2011	COFAP	R\$ 35,00	R\$ 140,00
73	2	UN	HOMOCINÉTICA LADO DIREITO PARA S-10, 2010-2011	SPAICER	R\$ 160,00	R\$ 320,00
74	2	UN	HOMOCINÉTICA LADO ESQUERDO PARA S-10, 2010-2011	SPAICER	R\$ 160,00	R\$ 320,00
75	2	JG	PALHETA PARA S-10, ANO 2010-2011	VTO	R\$ 59,00	R\$ 118,00
76	3	UN	FILTRO DE ÓLEO MOTOR CHEVROLET 2.4 FLEX,S10 ANO 2010-2011	VOX	R\$ 68,00	R\$ 204,00
77	2	UN	FILTRO DE AR EXTERNO MOTOR CHEVROLET 2.4 FLEX, S-10, ANO 2010-2011	VOX	R\$ 100,00	R\$ 200,00
78	2	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO MOTOR CHEVROLET 2.4 FLEX, S-10, 2010-2011	VOX	R\$ 70,00	R\$ 140,00
79	5	UN	PARAFUSO DE RODA PARA S-10,2010-2011	AGO	R\$ 8,00	R\$ 40,00
80	2	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR CHEVROLET 2.4 FLEX, S-10,2010-2011	VOX	R\$ 41,00	R\$ 82,00
81	3	UN	CALÇO MOTOR CHEVROLET 2.4 FLEX, S-10, ANO 2010-2011	SAMPEL	R\$ 336,00	R\$ 1.008,00
82	2	UN	CALÇO DA CAIXA DE CÂMBIO S-10,FLEX, ANO 2010-2011	SAMPEL	R\$ 55,00	R\$ 110,00
83	10	UN	BUCHA BANDEJA PARA S-10 ANO 2010-2011	AXIOS	R\$ 32,00	R\$ 320,00
84	8	UN	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO PARA S-10 ANO 2010-2011	COFAP	R\$ 20,00	R\$ 160,00
85	2	UN	CORREIA DE MOTOR S-10, 2.4 FLEX, ANO 2010-2011	CONTI	R\$ 55,00	R\$ 110,00
86	2	UN	CORREIA DO ALTERNADOR MOTOR 2.4 FLEX, S-10 ANO 2010-2011	CONTI	R\$ 45,00	R\$ 90,00
87	4	UN	MAÇANETA COMPLETA VEÍCULO S-10, ANO 2010-2011	UNIVERSAL	R\$ 63,00	R\$ 252,00
88	2	UN	MAÇANETA DA TAMPA TRAZEIRA VEÍCULO S-10, ANO 2010-2011	UNIVERSAL	R\$ 66,00	R\$ 132,00
89	2	JG	SINALEIRA DIANTEIRA	ARTEB	R\$ 140,00	R\$ 280,00

			VEÍCULO S-10, ANO 2010-2011			
90	2	UN	SINALEIRA TRASEIRA VEÍCULO S-10, ANO 2010-2011	ARTEB	R\$ 170,00	R\$ 340,00
91	2	JG	CABO DE VELA VEÍCULO S-10 FLEX 2.4, ANO 2010-2011	BOCH	R\$ 130,00	R\$ 260,00
92	2	KIT	VELAS MOTOR CHEVROLET 2.4 FLEX, S-10 ANO 2010-2011	NGK	R\$ 96,00	R\$ 192,00
93	1	PÇ	CABEÇOTE DE MOTOR (CONJUNTO COMPLETO, MONTADO) MOTOR 2.4 FLEX, S-10 ANO 2010-2011	GM	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
94	1	PÇ	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR 2.4 FLEX DA S-10 , ANO 2010-2011	SABÓ	R\$ 95,00	R\$ 95,00
95	2	UN	JUNTA DE VEDAÇÃO, DE BORRACHA (COLETOR DE ADMISSÃO, NO CABEÇOTE) MOTOR 2.4 FLEX S-10 , ANO 2010-2011	SABÓ	R\$ 25,00	R\$ 50,00
96	1	UN	COLETOR ORIGINAL MOTOR FLEX 2.4 DA S-10 ANO 2010-2011	GM	R\$ 650,00	R\$ 650,00
97	2	UN	KIT REPARO ESCAPAMENTO MOTOR FLEX 2.4 S-10 ANO 2010-2011	VHR	R\$ 142,00	R\$ 284,00
98	2	UN	MANGUEIRA PARA RADIADOR SUPERIOR DA S-10 MOTOR 2.4 FLEX CHEVROLET, ANO 2010-2011	VR	R\$ 82,00	R\$ 164,00
99	2	M	MANGUEIRA PARA RADIADOR INFERIOR DA S-10 MOTOR FLEX 2.4, ANO 2010-2011	VR	R\$ 82,00	R\$ 164,00
100	1	UN	RADIADOR DO MOTOR 2.4 FLEX DA S-10, ANO 2010-2011	RODRIG UES	R\$ 426,00	R\$ 426,00
101	4	UN	DISCO DE FREIO DA VEÍCULO S-10 ANO 2010-2011	HIPER	R\$ 82,00	R\$ 328,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº048/2014**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS: O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal nº162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.

Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: agricultura@girua.rs.gov.br

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Os materiais licitados deverão ser entregue, pela empresa vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Giruá, Rua Independência, nº 90 em horário de expediente, junto ao Almojarifado Central e responsável pela Secretaria requisitante, a contar da assinatura do contrato.

As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidos na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento que será enviada pela Secretaria Mun. Desenvolvimento Rural via e-mail ou fax.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) contratado será servidor designado da Secretaria Requisitante que fará o acompanhamento de cada entrega e atestará o(s) produto(s) recebido(s) conforme as especificações ofertada na proposta.

Os produtos que serão entregues deverão ser da mesma marca, especificações e padrões indicados na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos pelo servidor designado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Desp	FR	ORGÃO	PROGRAMAS DE TRABALHO/CATEGORIA ECONÔMICA
6981	1	SDR	MANUT VEÍCULO/MÁQUINAS/EQUIPAMENTO – 3.3.90.30

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- II - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- IV - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 048/2014 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;
- III. Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.
- IV. O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.
- V. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- VI. O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº **48/2014**, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- VII. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

12 - DAS PENALIDADES E MULTAS: Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - DA RESCISÃO: O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão Presencial 048/2014, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, 10 de Julho de 2014.

ELTON MENTGES

Prefeito Municipal em Exercício – Órgão Gerenciador Contratante

Fornecedor Registrado

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :